



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

PRAÇA CEL. ORLANDO, 600 - CAIXA POSTAL, 77 - CEP 14.620 - FONES: 726-2239 - 2474

L E I Nº 1095

De 17 de Outubro de 1.978

Desafeta imóvel que menciona e ou torga autorização legislativa.

FAÇA SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, Dr. Edgar Benini, Prefeito Municipal de Orlandia, Estado de São Paulo, sanciono a seguinte lei:

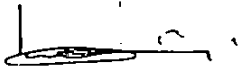
ARTIGO 1º - Fica alterada em sua destinação primitiva, de bem de uso comum do povo para de patrimônio disponível, uma área de 800,00 (oitocentos) m², medindo 20,00m de frente para a avenida H, por 40,00 de frente ao fundo, confrontando de um lado com o lote nº 12, do outro e nos fundos com próprio municipal, da quadra nº Dez do loteamento denominado Jardim Benini, área essa que inicialmente ficara reserva da para jardins.

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a restituir tal área aos Srs. Adolfo Benini e Victório Benini e suas mulheres, mediante escritura pública, para que estes no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a transmitam aos Srs. Antonio Castano de Souza e Sebastião Clemente.

ARTIGO 3º - As despesas da transmissão ora autorizada correrão por conta exclusiva dos Srs. Adolfo Benini e Victório Benini, sem qualquer ônus para o Município.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua afixação no local próprio, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orlandia, 17 de Outubro de 1.978


Dr. Edgar Benini
Prefeito Municipal

Registrado no livro de Leis nº 12 fls. 167/V

Arquivado na Cartorio de Registros e Anexos.

Eu, J. M. M. M. M., registrei.